



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.496/98

Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidade que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faz saber que em Sessão do dia 04.03.98, a Câmara Municipal de Amambai aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a União dos Deficientes Físicos de Amambai, entidade civil de direito privado, com sede provisória a Avenida Pedro Marvailher, nº 1963, inscrita no CGC/ME sob o nº 01.997.386/0001-10, declarada de utilidade pública municipal através da lei nº 1.419 de 03 de novembro de 1993, um auxílio financeiro no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)

Parágrafo Único - O recurso acima referido será destinado exclusivamente para o atendimento fisioterápico a pessoas portadoras de deficiência, no intuito de melhoria de suas condições físicas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amambai-MS, em 06 de março de 1998


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


REGISTRADA
Publicada em 06.03.98

MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração